



Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº538/2004

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÉLIO DANIEL OLIVO**, Prefeito Municipal de Morro Grande, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, ficam suplementadas no valor total de R\$ 43,000,00 (quarenta e três mil reais):

**0400- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**0401- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**12.361.0002 2.011- MANUT. DO ENSINO REGULAR**

3.1.90.11- Vencimentos vantagens fixas- pessoal civil.....R\$ 22.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**0700 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COMERCIO**

**0702- DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

**20.606.0003.2.032 – MANUT. DO DPTO. AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

**TOTAL.....R\$ 43.000,00**

**Art. 2º**- A suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, correrá por conta das anulações totais e parciais das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

**0400- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**0401- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**12.122.0002 2.007 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3.1.90.11- Vencimentos vantagens fixas- pessoal civil.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

**12.361.0002 2.012- MANUT. DO FUNDO M. DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

3.3.90.30- Material de consumo.....R\$ 4.000,00

3.1.90.11- Vencimentos vantagens fixas- pessoal civil.....R\$ 20.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

**0600 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PROJETOS**

**0603 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PROJETOS**

**15.452.0004.2.021 – MANT. DO DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS E PROJETOS**

3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

**TOTAL.....R\$ 43.000,00**





Estado de Santa Catarina

# Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 16 de dezembro de 2004.

**CLÉLIO DANIEL OLIVO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

**JOSE ADROALDO SPADER**  
Secretário de Administração e Finanças

